



PROCESSO Nº : 25.727-3/2020
PRINCIPAL : INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
ASSUNTO : APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
INTERESSADO : ZAIRES DA SILVA OLIVEIRA
RELATOR : CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RAZÕES DO VOTO

7. Tendo em vista que os requisitos constitucionais foram preenchidos, assim como o ato atendeu as formalidades legais, acolho o parecer do Ministério Público de Contas 4.018/2022, e, conforme artigo 43, inciso II, da Lei Complementar 269/2007 deste Tribunal, VOTO no sentido de:

- Julgar legal a planilha de proventos integrais, e;
- Registrar a Portaria 235/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Primavera do Leste de Mato Grosso, em 29/9/2020, que se refere à aposentadoria por invalidez, concedida ao Sr. Zaires da Silva Oliveira, efetivo no cargo de cozinheiro - 40h, faixa salarial 00009, nível "E", lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no município de Primavera do Leste – MT; com fundamento nos termos do §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional 103/2019, o disposto no artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, combinado com o artigo 6-A da Emenda Constitucional 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional 70/2012, artigo 12, inciso I da Lei 1.662/2016; artigo 81 da Lei 679/2001; Lei Municipal 704/2001; e o último reajuste concedido pela Lei 1.891/2020.

É como voto.

Tribunal de Contas, 8 de setembro de 2022.

(assinatura digital)
Conselheiro **VALTER ALBANO**
Relator

